



EDITAL FEBE n.º 01/2024

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, no uso das atribuições definidas no artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei n.º 5.452/43, de 1/5/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), considerando o disposto na Portaria n.º 3.214/78, de 8/6/1978, do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 05, resolve baixar o presente Edital para disciplinar os procedimentos de eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2024/2025, conforme segue:

1. Ficam abertas, no período de 24 de junho de 2024 a 8 de julho de 2024, as inscrições para candidatos a membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA na forma da legislação em vigor.

1.1. As inscrições serão efetuadas somente no período mencionado no item 1, por meio do e-mail: comissaoeleitoralcipa@unifebe.edu.br, devendo o candidato inserir no campo do assunto a informação “Inscrição de Candidato” e informar no e-mail o seu nome completo e o número do CPF.

1.2. São abertas pelo presente Edital, 07 (sete) vagas para representantes de empregados, sendo 04 (quatro) vagas para titulares e 03 (três) vagas para suplentes.

1.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o número de votos obtidos, sendo que os 04 (quatro) candidatos mais votados serão representantes titulares e os 03 (três) seguintes serão suplentes.

2. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- I - Cristhiano Correa Peruzzi (Presidente);
- II - Giovani Bretzke (Vice-Presidente);
- III - Cátia Mara Machado Padoan (Secretária).

2.1. A Comissão Eleitoral é responsável pela coordenação de todo o processo eleitoral, incumbindo-lhe todos os atos necessários à inscrição, homologação, organização, divulgação, julgamento de recursos e desenvolvimento dos trabalhos.

3. É livre a inscrição de empregados, independentemente de setores ou locais de trabalho, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.



- 4.** A votação ocorrerá no dia 17 de julho de 2024 (quarta-feira).
 - 4.1.** O voto será efetuado de forma direta, secreta e digital, por meio de sistema eletrônico de votação, sendo vedado o voto por meio de procuração. O voto é pessoal e intransferível.
 - 4.2.** O link da votação será enviado para o e-mail UNIFEBE (institucional) pessoal de cada funcionário, que dará acesso ao rol de candidatos para que seja efetuado o voto.
 - 4.3.** É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.
 - 4.4.** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.
- 5.** O resultado final será publicado pela Comissão Eleitoral no site da UNIFEBE – www.unifebe.edu.br.
- 6.** O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.
- 7.** O funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA será de acordo com a legislação vigente, em especial, pelo disposto na Norma Regulamentadora – NR n.º 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.** A Presidência da FEBE disponibilizará a infraestrutura técnica e de apoio operacional que for necessária ao regular funcionamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral prevista no item 2 deste Edital.
- 9.** Os casos omissos neste Edital e as dúvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
- 10.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 21 de junho de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 21 de junho de 2024.